



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 309/2022

Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos agentes políticos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona e promulga a presente LEI:

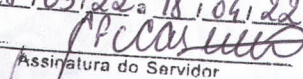
Art.1º - O subsídio dos agentes políticos é corrigido em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) relativo ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme legislação pertinente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura de Piau, 28 de março de 2022.


GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Piau

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 28/03/22 a 18/04/22

Assinatura do Servidor